

LEI Nº 643/2020

Data: 24 de janeiro de 2020.

Súmula: Concede recomposição de perdas do Poder Aquisitivo aos subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Concede 4,48% (Quatro virgula quarenta e oito por cento), a título de reposição do INPC (Índice Nacional de Preços aos Consumidores), relativo ao período de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º - O índice de reposição passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras,
aos 24 de Janeiro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal